

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022,

PROCESSO Nº 03/2022

Processo nº 03/2022

Requerente: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir necessidade de merenda escolar junto às escolas da rede municipal

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2022

Regime de Fornecimento: Parcelado, de acordo com a necessidade, a critério da SMECD

Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022

Fiscal/Gestora: Francieli da Costa Mari, cargo em comissão de Nutricionista

Por este Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada em Fortaleza dos Valos/RS, e, de outro lado, a empresa **MERCADO WENDT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.365.826/0001-10, com sede na Rua da Produção, nº 179, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. NADIR KAEMMERER WENDT, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 454.446.760-87, residente e domiciliada à Rua da Produção, nº 215, bairro Centro, Fortaleza dos Valos/RS, que doravante passam a se denominar simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam entre si, por este Instrumento, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação pertinente, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

O objeto deste Contrato constitui-se em disciplinar o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir necessidade de merenda escolar junto às escolas da rede municipal, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, Processo nº 03/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**I – Descrição do objeto:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350,000	KG	<b>AÇÚCAR</b> cristal (embalagem de 5 kg)	R\$ 4,62000	R\$ 1.617,00000
3	30,000	KG	<b>AMENDOIM CRU VERMELHO</b> PCT 500G: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	R\$ 14,69000	R\$ 440,70000
4	60,000	KG	<b>AMIDO DE MILHO</b> , embalagem de 1 kg	R\$ 10,18000	R\$ 610,80000
5	750,000	KG	<b>ARROZ</b> branco TIPO 2 (embalagem de 5 kg)	R\$ 4,14000	R\$ 3.105,00000
10	30,000	KG	<b>BISCOITO</b> , doce tipo maizena, embalagem de 400 gr	R\$ 15,46000	R\$ 463,80000
11	30,000	KG	<b>BISCOITO</b> , doce tipo Maria embalagem de 400 gr	R\$ 14,15000	R\$ 424,50000
12	50,000	KG	<b>BISCOITO</b> , salgado água e sal, embalagem de 400 gr	R\$ 16,27000	R\$ 813,50000
13	6,000	KG	<b>CAFÉ</b> solúvel granulado embalagem de 200gr	R\$ 86,25000	R\$ 517,50000
15	140,000	KG	<b>CARNE SUÍNA</b> , limpa e magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem com registro em órgão competente. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo.	R\$ 25,90000	R\$ 3.626,00000

18	5,000	KG	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, embalagem de 200gr	R\$ 52,83000	R\$ 264,15000
21	108,000	KG	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 340 gr	R\$ 8,59000	R\$ 927,72000
22	125,000	KG	FARINHA DE MILHO média, embalagem de 1 kg	R\$ 5,05000	R\$ 631,25000
23	175,000	KG	FARINHA DE TRIGO tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg	R\$ 4,05000	R\$ 708,75000
24	3,000	KG	FERMENTO BIOLÓGICO, seco para pão, embalagem de 125 gr	R\$ 75,35000	R\$ 226,05000
25	7,500	KG	FERMENTO QUÍMICO em pó, embalagem de 250 gr	R\$ 34,32000	R\$ 257,40000
26	576,000	KG	FRANGO COXA E SOBRECORA com osso e com pele, congelada e inspecionada (embalagem de 2 Kg). Produto com registro no SIM, CSPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo.	R\$ 11,69000	R\$ 6.733,44000
30	72,000	L	LEITE, integral UHT (longa vida) SEM LACTOSE, embalagem de 1 litro	R\$ 5,39000	R\$ 388,08000
31	70,000	KG	LENTILHA, embalagem de 500 gr	R\$ 15,84000	R\$ 1.108,80000
35	30,000	KG	MILHO PARA PIPOCA, polido, limpo, beneficiado, embalagem de 500 gr	R\$ 10,15000	R\$ 304,50000
37	270,000	L	ÓLEO DE SOJA, latas de 900 ml	R\$ 11,69000	R\$ 3.156,30000
38	1,000	KG	ORÉGANO SECO, embalagem de 10 gr	R\$ 147,00000	R\$ 147,00000
41	60,000	KG	POLVILHO DOCE, embalagem de 1 kg	R\$ 7,95000	R\$ 477,00000
42	60,000	KG	SAGÚ, embalagem de 500 gr	R\$ 10,80000	R\$ 648,00000
43	80,000	KG	SAL refinado, embalagem de 1 kg	R\$ 2,01000	R\$ 160,80000
44	120,000	L	SUCO DE LARANJA, integral, embalagem de 900 ml	R\$ 9,12000	R\$ 1.094,40000
46	27,000	L	VINAGRE de maçã, embalagem de 750ml	R\$ 6,10000	R\$ 164,70000
<b>Total de itens vencidos (vinte e nove mil dezessete reais e quatorze centavos):</b>					<b>R\$ 29.017,14000</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço e da forma de pagamento.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 29.017,14 (vinte e nove mil dezessete reais e quatorze centavos) pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja: pagamento à vista, mediante a entrega do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do modo de fornecimento.

O fornecimento do objeto se dará de duas formas:

I - Em se tratando de produtos perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade semanal, posto e colocado diretamente nas Escolas, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

II - Em se tratando de gêneros alimentícios não perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade mensal, posto e colocado no Centro Administrativo, sito à Rua Rubert, n 900, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto se dará de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo.

O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, a contar data de sua assinatura, ou seja de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações.

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações e Rescisões.**

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas.**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/1993,

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização.**

A fiscalização e gestão do contrato ficar a cargo do CONTRATANTE, por meio de Francieli da Costa Mari, cargo em comissão de Nutricionista, lotada junto à SMECD, cabendo a esta que faça cumprir os prazos e condições contratuais.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

05.03.12.361.0168.2059.0001 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

15868 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e à página de certificação, que serão partes integrantes deste Contrato, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VIAS E CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas:

- a) duas via para o Setor de Licitações e Contratos;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma via para empenhos/Contabilidade; e
- d) uma cópia para o Setor de Compras.
- e) uma cópia para a Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos/RS, 21 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,**

MÁRCIA ROSSATTO FREDI,  
PREFEITA MUNICIPAL

**MERCADO WENDT LTDA,**

NADIR KAEMMERER WENDT,  
REPRESENTANTE LEGAL